



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2455

Terça-feira, 16 de setembro de 2025



ORGULHO QUE SE DESTACA

VOTUPORANGA
ENTRE AS 10 MELHORES

do **BRASIL**

1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO
3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2455

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	11
Gestor de Contrato	11
Editais	11
Edital de Notificação	11
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	11
Procuradoria Geral do Município	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Secretaria Municipal da Administração	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Secretaria Municipal da Fazenda	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Tributos arrecadados	15
Editais	17
Edital de Notificação	17
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	19
Licitações e Contratos	19
Homologação / Adjudicação	19
Fundação Educacional de Votuporanga	20
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 474, de 15 de setembro de 2025

(Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto através do Decreto nº 19.345, de 06 de agosto de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto através do Decreto nº 19.345, de 06 de agosto de 2025, representando a Secretária Municipal da Educação, Fernanda da Silvia Almeida Monteiro, RG nº 40.XXX.XXX-9, CPF nº 332.XXX.XXX-42, em substituição a Áurea Maria dos Santos, RG nº 42.XXX.XXX-9 e CPF nº 319.XXX.XXX-83, passando a ser membro titular.

Art. 2º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto através do Decreto nº 19.345, de 06 de agosto de 2025, representando a Secretária Municipal da Educação, Tatiane Rocha de Melo, RG nº 42.XXX.XXX-5, CPF nº 343.XXX.XXX-74, como membro suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Meire Regina Azevedo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 476, de 15 de setembro de 2025

(Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS)

JORGE AUGUSTOSEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, do Município de Votuporanga.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o "caput" é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 543, de 25 de junho de 2024.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e a sigla CMHIS se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º O CMHIS, instituído como órgão de caráter consultivo, deliberativo e permanente, tem suporte técnico, administrativo e financeiro exercido pela Prefeitura Municipal de Votuporanga por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e é responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Habitação, exercendo ainda a função de conselho gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (FUMDUH).

Art. 3º Constituem a estrutura do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS):

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretária Executiva;

IV - Segundo Secretário;

V - Plenário.

Parágrafo único. A mesa diretora do CMHIS é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretária-Executiva e Segundo Secretário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social será composto por 10 (dez) membros titulares e seus



respectivos suplentes, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 543, de 25 de junho de 2.024.

Art. 5º Os 10 (dez) membros do CMHIS não serão remunerados e terão mandato de 24 (vinte e quatro) meses, permitida uma única recondução.

§ 1º Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas no mesmo mandato, ou se for condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

§ 2º Caberá ao conselheiro suplente, substituir o titular em sua ausência.

§ 3º Em caso de empate nas votações, o voto de qualidade será exercido pelo presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS).

§ 4º Poderá o presidente do conselho autorizar convite a entidades, autoridades e municípios para participar das reuniões, justificando aos membros do conselho a necessidade.

Art. 6º Compete ao presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS):

- I - representar legalmente o Conselho;
- II - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III - dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- IV - promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Conselho e das Comissões Permanentes ou Provisórias;
- V - publicar a composição do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS) no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- VI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- VII - emitir voto de qualidade, nos casos de empate;
- VIII - resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;
- IX - determinar a execução das deliberações do Plenário, por meio da Secretária Executiva;
- X - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;
- XI - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho;
- XII - encaminhar ao Prefeito informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;
- XIII - submeter as propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, mediante apresentação de justificativa, à apreciação ou aprovação do Plenário;
- XIV - propor a criação de Comissões Permanentes ou Provisórias e designar seus conselheiros;
- XV - delegar atribuições de sua competência;
- XVI - proceder a substituição de conselheiros, quando

necessário, nos casos previstos por esse regimento interno;

XVII - indicar o Vice-presidente;

XVIII - indicar a Secretária Executiva.

§ 1º Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS) será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º A delegação de atribuições previstas no inciso XV deste artigo somente poderá ser realizada nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo.

Art. 7º A Secretária Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo.

Parágrafo único. A Secretária Executiva será nomeada pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS).

Art. 8º A Secretária Executiva participará das reuniões do Plenário, sem direito a voto.

Art. 9º A Secretária-Executiva do Conselho compete:

- I - organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuição do Conselho;
- II - propor a pauta de reuniões e preparar os documentos necessários;
- III - convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;
- IV - coordenar as reuniões do Plenário e das comissões quando instaladas;
- V - assessorar o Presidente em suas atribuições;
- VI - organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CMHIS;
- VII - elaborar o relatório anual das atividades do CMHIS, submetendo-o ao Presidente até o primeiro mês do ano subsequente;
- VIII - executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por Regimento Interno, relacionadas às competências do CMHIS;
- IX - manter atualizado o cadastro dos membros do CMHIS;
- X - fornecer atestado da presença dos conselheiros a pedido destes, constituindo justificativa de ausência de trabalho;

XI - redigir e firmar a ata das reuniões.

Parágrafo único. A Secretária-Executiva poderá requerer ao Poder Público Municipal, mediante justificativa, apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício de suas atribuições.

Art. 10. Ao Plenário cabem as seguintes atribuições:

- I - reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente quando de sua convocação;
- II - discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus conselheiros;
- III - apresentar questões relevantes dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que necessitem de atuação integrada ou que representem controvérsias;
- IV - sugerir o convite de outros profissionais



especialistas e com conhecimento e/ou com formação técnico-científica em matérias específicas, para subsidiar as deliberações do Conselho;

V - compor e propor a criação de Comissões Permanentes e Provisórias;

VI - encaminhar matéria à Mesa Diretora do Conselho para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário;

VII - dar apoio ao Presidente e a Secretária-Executiva no cumprimento de suas atribuições;

VIII - eleger o segundo secretário em reunião plenária com quórum mínimo de maioria simples de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

IX - pedir vista de documentos;

X - solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

XI - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;

XII - fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão ou da entidade que representa ou a sua própria divergir da maioria;

XIII - propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do CMHIS;

XIV - firmar a ata das reuniões.

§ 1º Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretária Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º O pedido de vista de documentos previsto no Inciso IX sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor, devendo ser encaminhada à Mesa Diretora do CMHIS.

§ 3º O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES E PROVISÓRIAS

Art. 11. O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS) poderá contar com comissões permanentes e provisórias com finalidade específica, que serão criadas pelo presidente do Conselho, quando verificada a necessidade destas.

§ 1º As comissões permanentes são de caráter definitivo e as comissões provisórias de caráter temporário.

§ 2º Cada comissão permanente ou provisória terá um presidente e um relator, escolhidos dentre seus membros.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 12. O CMHIS se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora definidos com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, pelo Presidente.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias pelo Presidente ou por requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros do CMHIS.

§ 3º Na convocação das reuniões deverá constar obrigatoriamente a data, o horário, o local e a pauta da reunião.

§ 4º As reuniões do plenário serão iniciadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após o horário definido para a primeira, com qualquer número de conselheiros.

§ 5º A Ordem do Dia será enviada por meio de e-mail com a mesma antecedência requerida para a convocação das reuniões.

Art. 13. Caso o conselheiro esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, poderá outorgar procuração a outro representante do órgão ou entidade, que o substituirá em todas as suas funções para a reunião específica a qual foi convocado.

Parágrafo único. As ausências dos conselheiros, convocados nos termos do art. 12, § 1º, § 2º e § 3º, deverão ser justificadas, observado o disposto no § 1º do art. 10 deste regimento.

Art. 14. As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta dos conselheiros do Plenário, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art. 15. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I- abertura da reunião;

II- informes, expediente e leitura da Ordem do Dia;

III- discussão e aprovação das matérias da Ordem do Dia;

IV- encerramento.

Art. 16. Concluída a reunião, a ata será encaminhada pela Secretária Executiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do sistema 1DOC ou de qualquer outro sistema de assinatura eletrônica que o venha a substituir, aos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS), devendo ser assinada por todos os membros presentes na reunião para que seja



considerada aprovada.

§ 1º O Conselheiro que pretender retificar a ata enviará declaração à Secretária Executiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da referida ata, cabendo à Secretária Executiva a análise quanto a procedência ou não da solicitação de retificação.

Art. 17. As atas serão lavradas pela Secretária Executiva e assinadas por ela, pelo presidente e pelos membros do CMHIS.

Art. 18. A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros do CMHIS.

§ 3º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros do CMHIS, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 4º As matérias submetidas à discussão e votação serão relatadas, a critério do Presidente, pela Secretária-Executiva ou por técnico habilitado na matéria em questão, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano ou por ela designado, que tenha elaborado o parecer referente à matéria previamente encaminhado à Secretária Executiva.

§ 5º O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração destas.

Art. 19. A apreciação dos assuntos em Plenário deverá obedecer a seguinte sequência:

I - Presidente apresenta o item a ser discutido na Ordem do Dia, podendo contar, a seu critério, com o auxílio do relator da matéria, caso haja;

II - ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro propor emendas, com a devida justificativa;

III - encerrada a discussão, faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria e, não havendo, segue-se a votação pelos conselheiros.

IV - havendo a proposição de emendas, estas também serão objeto de votação.

Art. 20. A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada à Diretoria, por qualquer conselheiro e constituir-se-á de:

I - deliberação: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à política habitacional;

II - proposição: quando se tratar de matéria a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara de

Vereadores;

III - recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas relacionadas às competências do CMHIS;

IV - moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionadas às competências do CMHIS;

V - parecer técnico: quando se tratar de manifestação técnica elaborada em decorrência do envio pelo Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores ou órgãos congêneres de solicitação de posicionamento sobre matéria de competência do Conselho.

§ 1º As matérias das quais trata este artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do CMHIS, via Secretária Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.

§ 2º A Secretária Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do CMHIS que designará, quando for o caso, técnico habilitado do órgão para dar parecer sobre a viabilidade das mesmas.

Art. 21. Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar a duração das manifestações.

Art. 22. As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao respectivo expediente.

Art. 23. O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de deliberação que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

§ 1º Apresentado o projeto de deliberação que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

§ 2º A alteração do Regimento Interno deverá ser aprovada por quórum qualificado referente a dois terços do número de conselheiros.

Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMHIS.

DECRETO Nº 19 477, de 15 de setembro de 2025

(Constitui Comissão Punitiva referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 021/2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Punitiva para conduzir processo de responsabilização referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 021/2025, conforme preconiza o art. 259, do Decreto nº 15.631, de 31 de março de 2023, que será composta pelos



seguintes membros:

I- Maurício Munhoz, matrícula nº 55123;

II- Edmar da Costa, matrícula nº 62995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 478, de 15 de setembro de 2025

(Altera o art. 1º do Decreto nº 18.944, de 28 de abril de 2025 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPcD)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 488, de 22 de novembro de 2022 e Lei Complementar nº 497, de 23 de fevereiro de 2023, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto nº 18.944, de 28 de abril de 2025 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPcD, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

Titular: Edmar da Costa, RG nº 17.XXX.XXX-8, CPF nº 085.XXX.XXX-19;

Suplente: Andrea Cristina Zamberlan, RG nº 26.XXX.XXX-0, CPF nº 879.XXX.XXX-91.

b) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Adriano Borges Domingos da Silva, RG nº 5.XXX.XXX-7,

CPF nº 169.XXX.XXX-70;

Suplente: Maria Fernanda Clemente, RG nº 48.XXX.XXX-5, CPF nº 407.XXX.XXX-27.

c) Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Juliana Vieira Lacerda, RG nº 45.XXX.XXX-8, CPF nº 357.XXX.XXX-80;

Suplente: Juliana das Graças Conde Esteves, RG nº

5.XXX.XXX-4, CPF nº 35.XXX.XXX-59.

d) Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

Titular: Pedro Alberto Morlin, RG nº 17.XXX.XXX-4, CPF nº 082.XXX.XXX-25;

Suplente: Adriana Mara Beran, RG nº 19.XXX.XXX-8, CPF nº 133.XXX.XXX-09.

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Elói Novaes Marques, RG nº 29.XXX.XXX-6, CPF nº 346.XXX.XXX-68;

Suplente: Reniê do Espírito Santo, RG nº 63.XXX.XXX-6, CPF nº 346.XXX.XXX-68

f) Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:

Titular: Glauber Cleber Toniol de Lima, RG nº 32.XXX.XXX-0, CPF nº 217.XXX.XXX-30;

Suplente: Bruna Caroline dos Santos Rocha, RG nº 55.XXX.XXX-7, CPF nº 461.XXX.XXX-38.

g) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Verussa Silva Forti, RG nº 44.XXX.XXX-8, CPF nº 381.XXX.XXX-85;

Suplente: Joaquim Marciano Ribeiro Filho, RG nº 41.XXX.XXX-7, CPF nº 343.XXX.XXX-63.

h) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular: Simone Patrícia de Oliveira Silva, RG nº 25.XXX.XXX-5,

CPF nº 264.XXX.XXX-30;

Suplente: Matheus Gabriel Saraiva, RG nº 45.XXX.XXX-5, CPF nº 449.XXX.XXX-48.

i) Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança:

Titular: Juarez Garcia Sant’anna, RG nº 13.XXX.XXX-4, CPF nº 025.XXX.XXX-27;

Suplente: Ricardo Gonçalves dos Santos, RG nº 40.XXX.XXX-6, CPF nº 219.XXX.XXX-32.

j) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Matheus de Maria Correia, RG nº 48.XXX.XXX-4, CPF nº 400.XXX.XXX-01;

Suplente: Glauton Oliveira Feltrin, RG nº 32.XXX.XXX-7, CPF nº 219.XXX.XXX-08.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) três representantes das entidades e/ ou organizações, sem fins lucrativos, que atuem na área de atendimento da pessoa com deficiência:

1. APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Sonia Catarina Amancio, RG nº 9.XXX.XXX-6, CPF nº 074.XXX.XXX-76;

Suplente: Aparecida Pereira de Moura Ribeiro, RG nº 8.XXX.XXX-9, CPF nº 786.XXX.XXX-97.

2. AFUPACE - Recanto Tia Marlene:

Titular: Thiago Lopes Dourado, RG nº 40.XXX.XXX-1, CPF nº 312.XXX.XXX-71;

Suplente: Angélica Aparecida Xavier, RG nº 28.XXX.XXX-6, CPF nº 264.XXX.XXX-25.

3.IDAV - Instituto do Deficiente Áudio Visual de Votuporanga:

Titular: Lucas Martins Mira, RG nº 42.XXXX.XXX-0, CPF



nº 320.XXX.XXX-00;

Suplente: Bruna Paula Freitas de Sousa, RG nº 48.XXX.XXX-5, CPF nº 413.XXX.XXX-21.

b) quatro representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços:

1. Rotary Clube de Votuporanga:

Titular: Antonio Milton de Oliveira Guena, RG nº 8.XXX.XXX-4, CPF nº 053.XXX.XXX-51;

Suplente: Oswaldo Luiz Spergiorim Munhoz, RG nº 1.XXX.XXX-9, CPF nº 056.XXX.XXX-87.

2. SEARVO - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga:

Titular: Daiany Justi de Moraes, RG nº 42.XXX.XXX-2, CPF nº 348.XXX.XXX-66;

Suplente: Luiz Antonio Dalto, RG nº 8.XXX.XXX-9, CPF nº 888.XXX.XXX-72.

3. Lions Clube Votuporanga:

Titular: William Oliveira Rocha, RG nº 25.XXX.XXX-6, CPF nº 255.XXX.XXX-96;

Suplente: Irene Maria de Oliveira Rocha, RG nº 57.XXX.XX-9, CPF nº 202.XXX.XXX-16.

4. COPAEV - Conselho de Pastores Evangélicos de Votuporanga:

Titular: Maria José da Cruz Pereira, RG nº 13.XXX.XXX-3, CPF nº 149.XXX.XXX-08;

Suplente: Ademar Siqueira de Oliveira, RG nº 99.XXX.280, CPF nº 974.XXX.XXX.-87.

c) dois representantes das instituições de ensino superior:

1. UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga:

Titular: Fernanda Aparecida Silva Fernandes, RG nº 32.XXX.XXX-0, CPF nº 223.XXX.XXX-10;

Suplente: Milena Rodrigues Prado, RG nº 30.XXX.XXX-7, CPF nº 215.XXX.XXX-55.

2. SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem:

Titular: Edel Aparecido Barboza, RG nº 41.XXX.XXX-8, CPF nº 316.XXX.XXX-07;

Suplente: Ana Paula Ferreira Vieira, RG nº 42.XXX.XXX-84, CPF nº 321.XXX.XXX-22.

d) um representante do núcleo regional da educação ou saúde do Estado de São Paulo:

1. DRE - Diretoria de Ensino Região de Votuporanga SP:

Titular: Martha Wassif Salloume Garcia, RG nº 17.XXX.XXX-0, CPF nº 149.XXX.XXX-44;

Suplente Natália Dionizio Pierin, RG nº 40.XXX.XXX-4, CPF nº 362.XXX.XXX-33

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Nilton César Santiago

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 479, de 15 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Maria Glória Barbosa Lima para responder pelo expediente da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de férias do titular Jadeny Lemes Fernandes)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Maria Glória Barbosa Lima, matrícula nº 46833, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2025, por motivo de férias do titular Jadeny Lemes Fernandes, matrícula nº 70798.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 480, de 15 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Claudia Andrea Trindade para responder pelo expediente do Departamento de Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) da Secretaria Municipal de



Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de férias da titular Nilza Moreira Alves)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Departamento de Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública Claudia Andrea Trindade, matrícula nº 70128, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2025, por motivo de férias da titular Nilza Moreira Alves, matrícula nº 48275, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Departamento de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais

e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 481, de 15 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Jéssica Ruiz Pascoalato Segura para responder pelo expediente da Divisão de Aprovação de Projetos Urbanísticos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por motivo de férias da titular Josi Mara da Silva Bassan)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Aprovação de Projetos Urbanísticos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a servidora pública Jéssica Ruiz Pascoalato Segura, matrícula nº 70739, no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2025, por

motivo de férias da titular Josi Mara da Silva Bassan, matrícula nº 61760.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais

e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 482, de 15 de setembro de 2025

(Designa o servidor público municipal Lucas Vinícius Ribeiro Brunini para responder pelo expediente da Divisão de Regularização de Bens Públicos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por motivo de férias do titular Rafael Vinicius Granero)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente da Divisão de Regularização de Bens Públicos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o servidor público Lucas Vinícius Ribeiro Brunini, matrícula nº 66530, no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2025, por motivo de férias do titular Rafael Vinicius Granero, matrícula nº 60275, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais

e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 483, de 15 de setembro de 2025

(Designa Matheus de Maria Correia para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Coordenadoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município, por motivo de férias da titular Maria Beatriz Ferrari Pain)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Coordenadoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município, o servidor público municipal Matheus de Maria Correia, matrícula nº 77486, no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2025, por motivo de férias da titular Maria Beatriz Ferrari Pain, matrícula nº 70806.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 484, de 15 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Rita Moreira Bençal para responder pelo expediente do Departamento de Vigilância e Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de férias da titular Juciene Renata de Campos Braz)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente

do Departamento de Vigilância e Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública Rita Moreira Bençal, matrícula nº 66439, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2025, por motivo de férias da titular Juciene Renata de Campos Braz, matrícula nº 71201, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 485, de 15 de setembro de 2025

(Dispensa Ricardo Gonçalves dos Santos da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, o servidor público Ricardo Gonçalves dos Santos, matrícula nº 65382, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues



Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 288/2025**

Processo Eletrônico nº 445/2025 Dispensa Eletrônica nº 036/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 445/2025**, cujo objeto é a prestações de serviços técnicos profissionais na elaboração de laudo técnico de avaliação imobiliária das áreas impactadas pelo prolongamento das Avenidas Projetadas 1- A e 1-B, situadas no Município de Votuporanga-SP, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Luís Fernando Magossi**, CPF nº ***408168**, Chefe de Departamento de Geoprocessamento e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Rafael Vinicius Granero**, CPF nº ***364758**, Chefe de Divisão de Regularização de Bens Públicos.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 289/2025**

Processo Eletrônico nº 436/2025 Dispensa Eletrônica nº 035/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 436/2025**, cujo objeto é a aquisições de acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os Agentes de Trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança de Votuporanga, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Alexandra Aparecida dos Santos Silva**, CPF nº ***559668**, Chefe de Departamento de Suporte Administrativo e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Regina Maria de Oliveira Salustiano**, CPF nº ***456848**, Chefe de Divisão de Fiscalização de Trânsito.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria da Educação - Alimentação Escolar Estadual - Parcela 07/2025	R\$ 540.938,00
Secretaria da Educação - Transporte Escolar Estadual - Processo SEDUC - PRC/2022 - 03271- DM - Parcela 03 ao Aditamento 03	R\$ 268.960,95
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Convênio 543/2023 - FEHIDRO - Implantação de Galeria de Águas Pluviais no Bairro “Vila Carvalho II” - Parcela 02.	R\$ 106.517,82
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPS Básica - Parcela 09/2025	R\$ 20.970,00
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPS Básica - Parcela 09/2025	R\$ 17.481,97
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPS Especial - Parcela 09/2025.	R\$ 44.520,96
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPS Especial - Parcela 09/2025.	R\$ 37.115,60

Votuporanga, 15 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - Parcela 09/12 em 2025.	R\$ 306.636,00
---	----------------

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Conselhos Municipais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04, DE 12 DE SETEMBRO DE
2025.**

“Dispõe sobre a Constituição da



Comissão Temporária do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDCA biênio 2025/2027 e da outras providências correlatas."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Votuporanga, São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando a constituição de uma Comissão Temporária para a Elaboração de Edital para Eleição de representantes das organizações da sociedade civil, nos termos do inciso I, da alínea "b", do art. 27, Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008;

Considerando que a Comissão de Temporária do processo eleitoral da sociedade civil, tem como objetivos a elaboração de edital para chamamento dos candidatos e a fiscalização da eleição dos representantes titulares e suplentes para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Temporária do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDCA para o biênio 2025/2027.

I - Representantes Governamental

Juciene Renata de Campos Braz

Anoel Júnior Magri

II - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Taiza Silva Pereira Costa

Camila Fernanda Santana

Art. 2º. A Comissão Temporária do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDCA terá vigência até 17 de novembro de 2025 ou até quando tomarem posse os novos conselheiros eleitos para o biênio 2023/2025.

Art. 3º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juciene Renata de Campos Braz

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 002 de 12 DE SETEMBRO DE 2025.

(Designa membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 542/2024.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município, no uso da competência que lhe confere o artigo

29, XIX e XX, da Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º. Fica designado os seguintes membros para compor o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, cujas atribuições, dentre outras, estão previstas no artigo 15, da Lei Complementar nº 542/2024, além do Procurador Geral do Município eo do Procurador do Município Corregedor Geral:

I - Coordenadoria da Procuradoria Fiscal, a Procuradora do Município Dra. Maria Beatriz Ferrari Pain;

II - Coordenadoria da Procuradoria Administrativa, o Procurador do Município, Dr. Glauton Oliveira Feltrin;

III - Coordenadoria da Procuradoria Judicial, a Procuradora do Município, Dra. Janaína de Cássia Moraes Munhoz.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 12 de setembro de 2025.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/SP 253.783

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RODRIGO ALVITI.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis inservíveis, na modalidade leilão on-line, para a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	006.027.211	SER	1	Credenciamento de leiloeiros oficiais

CRENCIAMENTO nº 003/2025A- Processo nº 347/2025A. Vigência: 06 meses. Assinatura: 12 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-15/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadores: JOÃO CARLOS CALSAVARA

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Itacolomi, nº 3540, Vila Marin, no Município de Votuporanga/SP, destinado a abrigar as instalações do Procon e Ouvidoria Geral do Município, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023 - PROCESSO Nº 345/2023.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2026, reajustando o valor mensal de R\$ 4.179,90 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) para R\$ 4.357,02 (quatro mil,



trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 52.284,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dispensa de Licitação: nº 080/2023 - Processo nº 345/2023. Assinatura: 15 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: OPALINA AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em limpeza, manutenção e conservação do Centro de Lazer do Trabalhador "Oscar Botura" e Parque da Cultura Professora "Adoração Esteves Garcia Hernandez", durante o período de 3 (três) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 03 (três) meses, contados a partir do dia 13 de setembro de 2025, até 13 de dezembro de 2025, mantendo o valor unitário, totalizando o valor total de R\$ 98.939,40 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Dispensa de Licitação nº 073/2025- Processo 321/2025-Assinatura: 12 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-15/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025 - PROCESSO Nº 471/2025

OBJETO: Aquisições de arquivos e estantes de aço, bebedouro de coluna e mobiliários diversos para diversas secretarias do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025 - PROCESSO Nº 472/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de nutrição enteral para bomba de infusão, com cessão de aparelhos compatíveis, em regime de comodato, destinados ao uso domiciliar e/ou em unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga, em cumprimento de determinação judicial.

DATA DA SESSÃO: 29/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2025 - PROCESSO Nº 449/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos (7) para atendimento de Processos Administrativos e Ordens Judiciais pela Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 01, com o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Perfazendo o valor

total de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Os itens 02, 04 e 05 foram DESERTOS. O item 03 foi FRACASSADO.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 12/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: SANGION HOLDING LTDA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 3815, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.014.107	DIA	360	Locação de imóvel, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.	R\$ 183,333	R\$ 65.999,88

Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025 - Processo nº 448/2025. Valor global: R\$ 65.999,88. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2025.

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 167/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.425.500/0001-75, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO. A empresa HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.841/0001-19, também interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, foi PROVIDO PARCIALMENTE, sem alterar a conclusão quanto à sua desclassificação.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão de Licitação - 15/09/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 106/2025 - Processo 470/2025, de Contratação EMERGENCIAL para retirada e instalação de novas barreiras anti-pombos na quadra poliesportiva do CEM "Profª Anita Liévana Camargo".

Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



EMPRESA: LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA
LTDA. CNPJ: 18.716.524/0001-49 VALOR: R\$ 42.000,00

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
15/09/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do
processo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2025 -
Processo 469/2025, para Contratação de curso de
capacitação técnica para o eSocial para atender a demanda
do Departamento de Folha de Pagamento.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da
Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.517.150/0001-93. VALOR: R\$ 5.200,00.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
12/09/2025.

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82 Referência: 2025

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Página 1

Mês: PERÍODO DE 01/08/2025 ATÉ 31/08/2025

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.	50.033.220,51
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.152.325,62
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.618.607,83
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.572.521,12
1114.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.418.511,65
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	354.503,14
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	184.269,41
1131.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.912,47
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.146.182,04
1215.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.649.318,05
1241.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	496.863,99
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.122.765,07
1311.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.062,07
1321.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.098.703,00
1399.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.643.827,48
1611.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	173.114,93
1699.00.00	OUTROS SERVIÇOS	5.470.712,55
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.876.621,61
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UN	6.852.912,93
1712.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	138.027,01
1713.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.441.958,96
1714.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	770.952,81
1715.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	226.527,00
1716.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	61.870,01
1719.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.874,14
1721.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.152.795,32
1724.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	909.898,95
1729.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	124.289,98
1732.00.00	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES	88.056,82
1741.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.350,00
1751.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDE	5.712.853,93
1791.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	375.253,75
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.091.498,69
1911.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	509.156,32
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	10.213,30
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.129,07
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	951.501,90
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	790.714,43
2112.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	790.714,43
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	160.787,47
2221.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160.787,47
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.010.587,07
7200.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.010.587,07
7215.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	3.010.587,07
9000.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.001.141,66

Assinado por 3 pessoas: DEOSLETE APARECIDO VECHIATO, JORGE AUGUSTO SEBA e MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0A2F-6EF3-CCA2-A757> e informe o código 0A2F-6EF3-CCA2-A757





Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82 Referência: 2025

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Página 2

Mês: PERÍODO DE 01/08/2025 ATÉ 31/08/2025

9000.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-3.001.141,66
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.001.141,66
9510.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.001.141,66

Total: 50.994.167,82

Assinado por 3 pessoas: DEODETE APARECIDO VECHIATO, JORGE AUGUSTO SEBA e MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0A2F-6EF3-CCA2-A757> e informe o código 0A2F-6EF3-CCA2-A757





Editais

Edital de Notificação

EDITAL 31/2025 - DRT - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO				
Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais do Cadastro Mobiliário, Imobiliário e Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n.º 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.				
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
DEL NERO AUTOMOVEIS LTDA	AVN JOAO GONCALVES LEITE, 4655	13892500	2025	
FIRE SERVICOS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	AVN JOSE MARAO FILHO, 7424	12108400	2025	
FORTBELLO ESTOFADOS LTDA	AVN JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, 286 FUNDOS FUNDOS	14042600	2025	
FORTBELLO HOUSE MOVEIS LTDA	RUA GOIAS, 3564	12511000	2025	
J J VIEIRA TRANSPORTES	RUA AMAZONAS, 3300 SALA 75 EDIF ALPHA C	12127300	2025	
JOSILAINE DAYSE IGLESIAS PEREIRA	AVN PASCHOALINO PEDRAZZOLI 5200	12763000	2025	
PERINELI & PERINELI OPTICA LTDA	RUA SANTA CATARINA, 3487	11173900	2025	
PORTAL MADEIRA DE VOTUPORANGA LTDA	AVN WILSON DE SOUZA FOZ DR, 4732	14055800	2025	
PRISCILLA SILVA CORREA GRAZIANO	RUA BENEDITO CAETANO, 4400	11942300	2025	
PROPAG - COMUNICACAO E PAINES PUBLICITARIOS LTDA	AVN ANTONIO AUGUSTO PAES, 4516	13461400	2025	
RIBEIRO & REIS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES, 3320 SALA 03, 04 E11	11653100	2025	
SOGIMA AGRO CAPITAL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	RUA ITACOLOMI, 3353	14218600	2025	
VDGS CONSTRUTORA LTDA	RUA JOSE MESSIAS DA SILVA, 1514	12590500	2025	
TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
A M PINTO MANUTENCAO LTDA	RUA VITORIO CAVALERI, 1954	14247600	2025	
ADALBERTO MARANGONI TRANSPORTES LTDA	RUA PERNAMBUCO, 4535	14254300	2025	
AF MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	RUA IRMA DE SOLDADO MEDEIROS, 3855 APTO 06	14261400	2025	
ANDERSON ALENCAR - CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA JOAO GIANEZI, 2764	14256600	2025	
AUGUSTO CESAR DIAS PEREIRA	RUA IDALINA ZANUSSO MORSELLI, 5161	14259000	2025	
BERETTA E BERTOLAI SOCIEDADE DE ADVOCACIA	RUA LIDIA BENINI, 2410	14263900	2025	
F&D PARTICIPACOES LTDA	ETR MUNICIPAL WALDEMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 0 LOTE: PLACA FAZ	14237700	2025	
J N MENDES DALPONTE LTDA	RUA LAZARO LINO PEREIRA, 717	14260300	2025	
JOSILAINE DAYSE IGLESIAS PEREIRA	AVN PASCHOALINO PEDRAZZOLI 5200	12763000	2025	
KAMILA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	RUA ABILIO DUTRA, 337	14244400	2025	
LAUREN SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA BAHIA, 2955	14245400	2025	
LELLIS BABY - ROUPAS INFANTIS LTDA	RUA AMAZONAS, 2537	14259600	2025	
LORIVAL DONA	RUA TORQUATO BARBIERI, 2127	12303300	2025	
NOSSA TEORIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RUA AGENOR SAGRES, 3446	14259700	2025	
RAYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA BAHIA, 3277 SALA: 2	14247900	2025	
SOBERANO SHOP LTDA	RUA NATALIA ALVES CASTANHEIRA, 1778	14257400	2025	
VERONEZE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	RUA BAHIA, 2542	14262300	2025	
WILLIAN LOPES BUENO	RUA JEFLES ALVES FERREIRA, 1014	14254800	2025	
YS SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA PASCHOAL GRIPE, 2452 APT 31	14255200	2025	
MULTA DE INFRAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
GIMENES MINIMERCADO VOTUPORANGA LTDA	AVN VALÉ DO SOL, 4755	12833500	2025	
MULTA-EX-OFFICIO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
42 148 252 LUCAS CANUTO SOARES	RUA MARIA QUITÉRIA DA CONCAÇÃO, 5638	13598900	2025	

Votuporanga, 15 de Setembro de 2025
DEOSDETE APARECIDO VECHIATTO
Secretário Municipal da Fazenda



EDITAL 033/2025 - DFF - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com artigo n.º 405, inciso II, da Lei Complementar n.º 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 310, inciso III, alínea "a", da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (MENSAL) REF. NOTIFICAÇÃO Nº 311/2025			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
MLM MARTINELLI COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	Rua Carlos Henrique Assi, 5048, Pg. Res. Anna Munhoz Alvares	13843200	04 e 05/205
MULTA DE INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 315/2025			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
MLM MARTINELLI COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	Rua Carlos Henrique Assi, 5048, Pg. Res. Anna Munhoz Alvares	13843200	2025

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025- PROCESSO Nº
68/2025**

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de madeiramento tratado, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das demandas da SAEV Ambiental..

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora: **FARHAN DANIEL LOPES MARANGON** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de **R\$ 14.409,50** (quatorze mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Votuporanga, 15 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025- PROCESSO Nº
69/2025**

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Licenciamento, suporte e implantação de solução de segurança do tipo Firewall Next-Generation.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora: **NETDEEP TECNOLOGIA LTDA ME** com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Votuporanga, 15 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025- PROCESSO Nº
71/2025**

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao café da manhã dos servidores da Saev Ambiental, para o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificaram** as propostas apresentadas pelas empresas vencedoras: **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES com os lotes: 1 e 2** no valor total de **R\$ 62.392,50 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. **NIPO PAES LTDA** com o lote: 3 no valor total de **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**, valor total do pregão: **R\$ 109.912,50 (cento e nove mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**

Votuporanga, 15 de setembro de 2025.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 018/2024

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada/Detentora da Ata: Líder Glass Indústria e Comércio Ltda

Objeto: registro de preços para eventual e futuro fornecimento e instalação de parede e divisória em drywall, forro em drywall, forro PVC e acessórios, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e outros necessários a perfeita execução dos serviços, para atender as unidades da Fundação Educacional de Votuporanga, localizadas na cidade de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 018/2024 e seus Anexos, respectivos Ata de Registro de Preços e contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo: prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência (período de 16/09/2025 a 15/09/2026), sendo reestabelecido o quantitativo inicial; e reajustar o valor dos serviços **a partir de 16/09/2025**, alterando, por esta razão, as cláusulas primeira (item 1.1), quarta (item 4.1) e oitava (item 8.1) da Ata de Registro de Preços, bem como as disposições correspondentes constantes no respectivo Contrato (cláusulas primeira, segunda – item 2.1 e quinta – item 5.1.1), ratificando as demais cláusulas e condições.

PREÇOS REGISTRADOS (A SEREM PRATICADOS A PARTIR DE 16/09/2025):

Item	Qtde. estimada anual	GRUPO 01	Preço unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	600 m ²	Fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias Drywall (dupla, placa + placa + MANTA TERMO-ACÚSTICA + placa) com montante M-70, na distância de 60cm cada, COM ISOLAÇÃO TERMO-ACÚSTICA COM MANTA DE LÃ DE ROCHA e= 50mm (ESPESSURA FINAL DA PAREDE 95mm) . O item remunera também: execução de recortes para portas, recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes para perfeito acabamento. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Retalho, resto de placas e sobras de materiais para a perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço do metro quadro instalado no ambiente. Pedido mínimo: 03 m ² .	154,19	92.514,00
02	500 m ²	Fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias Drywall (dupla, placa + placa) com montante M-70, na distância de 60cm cada, SEM MANTA ACÚSTICA . O item remunera também: execução de recortes para portas, recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes para perfeito acabamento. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Retalho, resto de placas e sobras de materiais para a perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço do metro quadro instalado no ambiente. Pedido mínimo: 03 m ² .	127,02	63.510,00
03	1.000 m ²	Fornecimento e instalação de forro em painéis de gesso acartonado ST (Drywall) retos ou curvos, horizontais ou inclinados, espessura 12,5mm, incluso estrutura de tirantes e perfis metálicos em aço galvanizado; ref. Gypsum FGE, Placostil F530 ou equivalente. O item remunera também: execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura para perfeito acabamento. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Retalho, resto de placas e sobras de materiais para a perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço do metro quadro instalado no ambiente. Pedido mínimo: 03 m ² .	84,25	84.250,00
04	1.000 m ²	Fornecimento e instalação de forro em painel de gesso acartonado ST (Drywall) , retos ou curvos, horizontais ou inclinados, espessura 12,5mm, COM ISOLAÇÃO TERMO-ACÚSTICA (MANTA DE LÃ DE ROCHA e =50mm) , incluso estrutura de tirantes e perfis metálicos em aço galvanizado; ref. Gypsum FGE, Placostil F530 ou equivalente. O item remunera também: execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura para perfeito acabamento. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Retalho, resto de placas e sobras de materiais para a perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço do metro quadro instalado no ambiente. Pedido mínimo: 03 m ² .	120,12	120.120,00
05	20 kits	Fornecimento e instalação de KIT PORTA PRONTA para Drywall montante M70 - (820mm x 2110mm) incluso requadro com montantes e travessas de madeira, batente com guarnição, borracha amortecedora, dobradiças e fechadura. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Pedido mínimo: 01 unidade.	676,04	13.520,80
06	20 kits	Fornecimento e instalação de KIT PORTA PRONTA para Drywall montante M70 - (920mm x 2110mm) incluso requadro com montantes e travessas de	741,05	14.821,00



Item	Qtde. estimada anual	GRUPO 01	Preço unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
		madeira, batente com guarnição, borracha amortecedora, dobradiças e fechadura. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Pedido mínimo: 01 unidade.		
07	10 kits	Fornecimento e instalação de KIT PORTA PRONTA para Drywall montante M70 - (1020mm x 2110mm) incluso requadro com montantes e travessas de madeira, batente com guarnição, borracha amortecedora, dobradiças e fechadura. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Pedido mínimo: 01 unidade.	802,50	8.025,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)				396.760,80

Item	Qtde. estimada anual	GRUPO 02	Preço unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	1.000 m ²	Fornecimento e instalação de forro flexível de PVC frisado modular, na COR BRANCO , 200mmx10mm com moldura e estrutura em tubo metalon galvanizado 13x13mm e 20x20mm, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e outros necessários a perfeita execução dos serviços. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Retalho, resto de placas e sobras de materiais para a perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço do metro quadro instalado no ambiente. Pedido mínimo: 03 m ² .	83,79	83.790,00
02	300 m ²	Fornecimento e instalação de forro flexível de PVC AMADEIRADO frisado modular , na cor branco, 200mmx10mm com moldura e estrutura em tubo metalon galvanizado 13x13mm e 20x20mm, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e outros necessários a perfeita execução dos serviços. Obs.: A FEV fornecerá a área do ambiente. Retalho, resto de placas e sobras de materiais para a perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço do metro quadro instalado no ambiente. Pedido mínimo: 03 m ² .	127,72	38.316,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)				122.106,00

Valor total estimado: R\$ 518.866,80

Data: 08/09/2025 - Vigência: 16/09/2025 a 15/09/2026

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br